



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 007 DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para a realização de Audiências Públicas de forma remota nas dependências da Câmara Municipal enquanto perdurar a quarentena referente à pandemia do Covid-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe o Regimento Interno e, em especial, o art. 7º da Resolução nº 210, de 15 de abril de 2020 e,

Considerando as medidas tomadas pelo Governador do Estado de São Paulo para a contenção da contaminação pelo Covid-19;

Considerando, ainda, as medidas que vêm sendo tomadas pelo Município de Jaguariúna, em especial pelo Poder Legislativo, para evitar o contágio do coronavírus, e

Considerando as determinações legais para a realização de Audiências Públicas para avaliação de Metas Fiscais do Governo Municipal, bem como de projetos de leis diversos que exigem, pela matéria, a realização de audiências públicas,

DECIDE:

Art. 1º - As Audiências Públicas realizadas por esta Casa de Leis acontecerão de forma remota ou semi remota durante o período de emergência em saúde pública devido à pandemia do Coronavírus e deverão ser transmitidas em tempo real, através da rede mundial de computadores, mediante os equipamentos disponíveis nesta Câmara Municipal.

§ 1º – Durante a realização de qualquer Audiência Pública remota ou semi remota, devidamente programada, ficará disponível email para participação da população em tempo real, via web.

§ 2º - Se não houver tempo hábil para resposta do email durante a realização da Audiência Pública o mesmo será respondido posteriormente por técnico qualificado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

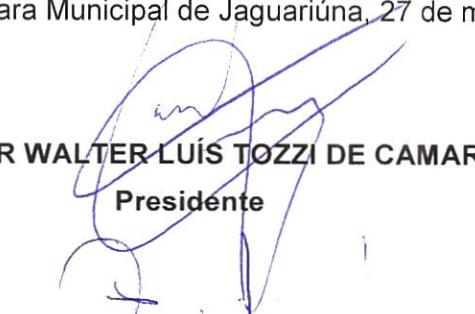
§ 3º - Se possível, será disponibilizado suporte técnico remoto aos vereadores através de telefone durante as Audiências Públicas realizadas de forma remota.

§ 4º - Para as audiências públicas semi remotas, os participantes presenciais deverão estar munidos com equipamentos próprios e/ou individuais para a perfeita realização das mesmas.

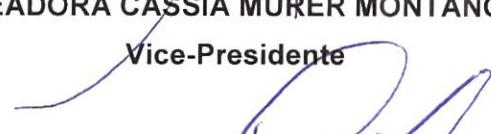
Art. 2º- Se a Sala das Sessões for cedida para o Executivo Municipal para a realização de Audiência Pública que obedeça determinação legal, serão obedecidas as regras acima, tendo os interessados que trazerem seus equipamentos necessários (note book ou outro computador que se adéque à transmissão).

Art. 3ª – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de maio de 2020


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTANGER

Vice-Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro-Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral